



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 291/2021, de 03 de Dezembro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIA AO
ORDENADOR DE DESPESAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e

CONSIDERANDO, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, por um consectário lógico, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o escalonamento de funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone: (67) 3272-7400 - Fax: (67) 3272-7420

SIDROLÂNDIA/MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Artigo. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Senhor **CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO**, Secretário Municipal de Fazenda, Tributação, e Gestão Estratégica, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar cheques e autorizar a emissão de ordens bancárias da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização, Secretária Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, Procuradoria Jurídica, Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, FMHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente, FUNDAGRO – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário, FMT – Fundo Municipal de Turismo, FAIC – Fundo de Apoio e Incentivo a Cultura, FMC – Fundação Municipal de Cultura, FMI – Fundação Municipal Indígena, em conjunto com a Prefeita Municipal.

Artigo. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 03 de Dezembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal